

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Dra. Rosalba Ciarlini

ANO 81 • NÚMERO: 13.230 NATAL, 12 DE JULHO DE 2014 • SÁBADO

ATA DA QUINQUAGÉSIMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

BIÊNIO 2013/2015

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze, às nove horas, compareceram, na Sala de Reuniões da Defensoria Pública do Estado, localizada na Avenida Duque de Caxias, 102/104, bairro Ribeira, Natal/RN, os membros natos do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, Dr. Nelson Murilo de Souza Lemos Neto (Subdefensor Público Geral do Estado), Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha (Corregedor Geral da Defensoria Pública do Estado), os membros eleitos titulares Dra. Joana D'arc de Almeida Carvalho Bezerra, Dra. Fabrícia Conceição Gomes Gaudêncio, Dr. Rodrigo Gomes da Costa Lira e Dra. Anna Karina Freitas de Oliveira, para participar da Quinquagésima Sessão Extraordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte do biênio 2013/2015, convocada exclusivamente para apreciar a lista de antiguidade dos Defensores Públicos do Estado. Ausente justificadamente a presidente Dra. Jeanne Karenina Santiago Bezerra (Defensora Pública Geral do Estado) em razão de estar em gozo de férias, assumindo a presidência o Subdefensor Público-Geral do Estado. Ausente o representante da Associação dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte - ADPERN e o membro eleito Dra. Suyane lasnaya Bezerra de Góis Saldanha por motivo de saúde. Iniciada a sessão, à unanimidade, foi aprovado a lista de antiguidade constante no anexo I, que passou a ser objeto da resolução de nº 91 de 08 de Julho de 2014. Nada mais havendo, a Presidente do Conselho Superior deu por encerrada a presente sessão. Eu, , Maria da Conceição de Oliveira, servidora designada para secretariar o Conselho Superior da Defensoria Pública, lavrei a presente, a qual foi lida e aprovada nesta sessão.

NELSON MURILO DE SOUZA LEMOS NETO

Membro nato

CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA

Membro nato

JOANA D'ARC DE ALMEIDA CARVALHO BEZERRA

Membro eleito

FABRÍCIA CONCEIÇÃO GOMES GAUDÊNCIO

Membro eleito

ANNA KARINA FREITAS DE OLIVEIRA

Membro eleito

RODRIGO GOMES DA COSTA LIRA

Membro eleito

ANEXO I

*Resolução de nº 91, de 08 de julho de 2014.

Aprova a lista de antiguidade dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte.

O Conselho Superior do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 102 da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, art. 12, l, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 07 de julho de 2003,

CONSIDERANDO a atribuição do Conselho Superior de aprovar a lista de antiguidade apresentada, anualmente ou antes da abertura de cada processo de promoção ou remoção;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Resolução nº 043/2013 do CSDP;

CONSIDERANDO que a data base para cálculo deve ser 08 de julho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar, com observância dos critérios previstos na Resolução de n. 043/2013 do CSDP e suas alterações, a lista de antiguidade de todos os Defensores Públicos integrantes da carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte.

ОRDEМ	DEFENSOR PÚBLICO	CATEGORIA	TEMPO DE SERVIÇO NA CARREIRA			TEMPO DE SERVIÇO NA CATEGORIA			TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ANTERIOR			classificação no concurso	NASCIMENTO
			ANOS	MESES	DIAS	ANOS	MESES	DIAS	ANOS	MESES	DIAS	CLASSIFIC	
01	Geraldo Gonzaga de Oliveira	Especial	27	06	02	11	00	02	11	11	10	-	17/10/1951
02	Maria Antonia Romualdo de Araújo ¹	Especial	27	06	01	11	00	02	02	08	05	-	01/07/1957
03	Natércia Maria Protásio de Lima	Especial	05	00	29	05	00	00	30	00	09	-	26/05/1953
04	Núncia Rodrigues de Sousa Conrado Pontes ¹	Especial	05	00	29	05	00	00	25	05	20	-	26/06/1960
05	Felipe de	Especial	05	10	11	00	01	16	11	08	15	03	13/04/1974

Peteria Pete	1	Albuquerque												
Recertar de Giós														
Concession Concession Caudamaco Candamaco Ca	06		Especial	05	10	11	00	01	16	11	05	20	20	10/04/1973
Miscal de Lima Gadelha	07	Conceição Gomes	Especial	05	10	11	00	01	16	06	00	21	10	10/02/1978
Matoso Freire Júnico Lander Manuel Sabino Especial O5 10 11 00 01 16 04 06 12 07 11/03/1975	08	Mikael de Lima	Especial	05	10	11	00	01	16	04	10	16	25	30/08/1979
Pontes	09	Matoso Freire	Especial	05	10	11	00	01	16	04	09	13	15	14/04/1979
Carvalho Cueiroz Carvalho Cueiroz Cueiroz Cueiroz Cueiroz Cueiroz Cueiroz Cueiroz Cueiroz Cueiroz Carvalho	10		Especial	05	10	11	00	01	16	04	06	12	07	11/03/1975
Almeida Bezerra Carvalho 13 Thiago Souto Especial 05 10 11 00 01 16 02 04 18 14 23/03/1979 14 Érika Karina Patrício de Souza 15 Fabiola Lucena Especial 05 10 11 00 00 09 02 04 15 16 17/11/1981 16 Luciana Vaz de Carvalho Ribeiro 17 Vanessa Gomes Alvares Pereira 18 Jeanne Especial 05 10 11 00 00 09 00 01 10 07 18 11/06/1979 18 Jeanne Especial 05 10 11 00 00 09 00 00 08 27 12 29/08/1973 19 Nelson Murilo de Souza Lemos Neto 20 Renata Alves Terceira 05 03 13 00 00 09 04 10 04 05 27/01/1979 21 Anna Karina Fretas de Oliveira 22 Bruno Barros Gomes da Bruno Barros Gomes da Gomes	11	Carvalho	Especial	05	10	11	00	01	16	04	04	25	02	26/02/1980
de Arruda	12	Almeida Bezerra	Especial	05	10	11	00	01	16	03	11	25	19	01/10/1973
Patrício de Souza Souza Sepecial OS 10 11 O0 O0 O9 O2 O4 15 16 17/11/1981	13		Especial	05	10	11	00	01	16	02	04	18	14	23/03/1979
Maia	14	Patrício de	Especial	05	10	11	00	01	16	01	08	04	21	15/07/1978
Carvalho Ribeiro	15		Especial	05	10	11	00	00	09	02	04	15	16	17/11/1981
Alvares Pereira	16	Carvalho	Especial	05	10	11	00	00	09	01	00	07	24	02/08/1978
Karenina Santiago Bezerra	17		Especial	05	10	11	00	00	09	00	11	07	18	11/06/1979
de Souza Lemos Neto Souza Lemos Neto Image: Company of the control of	18	Karenina Santiago	Especial	05	10	11	00	00	09	00	08	27	12	29/08/1973
Maia Image: Company of the company	19	de Souza	Especial	05	10	11	00	00	09	00	00	00	06	30/07/1977
Freitas de Oliveira de Servicia de Oliveira de Servicia de Servici	20		Terceira	05	10	11	00	00	09	00	00	00	23	13/07/1979
Gomes da	21	Freitas de	Terceira	05	03	13	00	00	09	04	10	04	05	27/01/1979
	22	Gomes da	Terceira	05	02	22	00	00	09	01	07	23	26	08/02/1980

23	Ana Lucia Raymundo	Terceira	04	09	21	00	00	09	12	01	16	28	29/06/1960
24	Hissa Cristhiany Gurgel da Nóbrega Pereira	Terceira	04	09	21	00	00	09	09	03	18	35	05/06/1974
25	Serjano Marcos Torquato Valle	Terceira	04	09	21	00	00	09	08	11	24	31	16/08/1968
26	Odyle Cardoso Serejo Gomes	Terceira	04	09	21	00	00	09	08	00	06	27	20/09/1978
27	Fernanda Greyce de Souza Fernandes	Terceira	04	09	21	00	00	09	07	02	07	38	06/03/1978
28	Maria Tereza Gadelha Grilo	Terceira	04	09	21	00	00	09	05	00	01	30	30/03/1976
29	Igor Melo Araújo	Terceira	04	09	21	00	00	09	03	11	03	40	05/11/1980
30	Disiane de Fátima Araujo da Costa	Segunda	04	09	21	00	00	09	03	07	07	29	07/06/1977
31	Maria de Lourdes da Silveira Barra	Segunda	04	09	21	00	00	09	03	01	10	42	16/11/1976
32	Francisco de Paula Leite Sobrinho	Segunda	04	09	21	00	00	09	02	07	25	41	24/07/1979
33	Paulo Maycon Costa da Silva	Segunda	04	09	21	00	00	09	02	04	04	34	25/04/1981
34	Bruno Henrique Magalhães Branco	Segunda	04	09	21	00	00	09	01	02	23	32	18/02/1981
35	Brena Miranda Bezerra	Primeira	04	09	21	00	01	16	00	00	00	33	14/02/1978
36	José Alberto Silva Calazans	Primeira	04	09	21	00	01	16	00	00	00	36	19/03/1966
37	Otília Schumacher Duarte de Carvalho	Primeira	04	09	21	00	01	16	00	00	00	37	20/04/1980
38	Rodrigo Gomes da Costa Lira	Primeira	04	09	21	00	01	16	00	00	00	39	02/06/1980
39	Marcus Vinícius Soares Alves	Primeira	03	04	21	00	01	16	08	02	21	08	07/04/1981
NOTAS		<u> </u>		1			l	1	1		1	-	

A categoria especial foi criada pela Lei Complementar Estadual nº 251, de 07 de julho de 2003. Nos termos da Lei Complementar n. 510, de 10 de abril de 2014, que alterou a Lei Complementar Estadual n. 251, de 07 de julho de 2003, a categoria especial passou a integrar a carreira de Defensor Público do Estado (art. 22, inc. I a V)

2. Cálculo realizado levando em conta as decisões proferidas nos Processos Administrativos nº 174302/2011-6 e 218231/2011-5.

- Art. 2º. Estabelecer, na forma da Resolução de 43/2013-CSDP, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação oficial, para apresentação de impugnação, escrita e fundamentada, pelo(s) interessado(s).
- § 1º. A impugnação deverá ser dirigida ao Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, com exposição das razões e apresentação dos documentos cabíveis.
- § 2º. Não serão aceitas impugnações referentes à contagem de tempo de serviço ainda não averbado mediante regular processo administrativo.
- § 3º. O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir a impugnação.
- Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON MURILO DE SOUZA LEMOS NETO

Membro nato

CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA

Membro nato

JOANA D'ARC DE ALMEIDA CARVALHO BEZERRA

Membro eleito

FABRÍCIA CONCEIÇÃO GOMES GAUDÊNCIO

Membro eleito

ANNA KARINA FREITAS DE OLIVEIRA

Membro eleito

RODRIGO GOMES DA COSTA LIRA

Membro eleito

*Republicada por incorreção



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Dra. Rosalba Ciarlini

ANO 81 • NÚMERO: 13.230 NATAL, 12 DE JULHO DE 2014 • SÁBADO

ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

BIÊNIO 2013/2015

Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze, às nove horas, compareceram, na Sala de Reuniões da Defensoria Pública do Estado, localizada na Avenida Duque de Caxias, 102/104, bairro Ribeira, Natal/RN, os membros natos do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, Dr. Nelson Murilo de Souza Lemos Neto (Subdefensor Público Geral do Estado), Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha (Corregedor Geral da Defensoria Pública do Estado), os membros eleitos titulares Dra. Suyane lasnaya Bezerra de Góis Saldanha, Dra. Joana D'arc de Almeida Carvalho Bezerra, Dra. Fabrícia Conceição Gomes Gaudêncio, Dr. Rodrigo Gomes da Costa Lira e Dra. Anna Karina Freitas de Oliveira, para participar da Septuagésima Segunda Sessão Ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte do biênio 2013/2015, convocada exclusivamente para apreciar os processos abaixo relacionados. Ausente justificadamente a presidente Dra. Jeanne Karenina Santiago Bezerra (Defensora Pública Geral do Estado) em razão de estar em gozo de férias, assumindo a presidência o Subdefensor Público-Geral do Estado. Ausente o representante da Associação dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte - ADPERN. Iniciada a sessão, passamos a análise dos processos a seguir relacionados: Proc. 295755/2013-1. Interessado: Serjano Marcos Torquato Valle. Objeto: Regulamentação e Detalhamento dos Critérios para Substituição e alteração da Resolução nº 51/2013-CSDP. À unanimidade, o Conselho Superior acolheu o voto do relator, no sentido de restarem prejudicados os itens "a" e b" ", que se referem à delimitação por este órgão normativo de quais seriam as hipóteses de afastamento que ensejariam a substituição automática, tendo tal proceder se efetivado através da Resolução de nº 61/2013-CSDP, de 13 de dezembro de 2013. Quanto ao item "c", "d" e "e", por unanimidade, acolheu a manifestação do relator, no sentido de que se permitisse a continuidade da atuação do substituto automático, após o período de sessenta dias da substituição obrigatória. Neste ponto, porém, entendeu o Conselho, por maioria, que essa possibilidade do substituto automático atuar se daria pelo prazo total ininterrupto de seis meses, de modo que, passado tal período, adotar-se-ia a atuação mediante rodízio entre os Defensores Públicos atuantes do Núcleo específico. Entendeu, ainda, por maioria, este órgão que o substituto automático, na hipótese de adoção do sistema de rodízio, poderá vir a participar desse. Por unanimidade, acolheu o Conselho o voto do relator, no sentido de que, no sistema de rodízio, fosse observado o critério de que o substituto integrasse preferencialmente o Núcleo respectivo e entre o mais antigo na carreira, observada a lista de antiguidade publicada, sendo esse indicado pelo Defensor Público Coordenador do Núcleo. Por último, por unanimidade, deliberou-se pela unificação das resoluções de nº 51/2013 e 61/2013, ficando sob o encargo do Conselheiro Rodrigo Gomes da Costa Lira tal proceder, o qual se comprometeu a trazer na próxima sessão ordinária. Processo de nº 21279/2014-1, Assunto: Modificação de Atribuições das Cíveis de Natal, Interessada: Luciana Vaz de Carvalho. O Conselho, por não haver o cumprimento da parte final dos disposições constantes na 68 º sessão do CSDP, decidiu para que a interessada fosse notificada formalmente, com carga dos autos, para que apresente minuta de resolução na próxima sessão ordinária do CSDP, retirando o Processo de mesa para apresentar na próxima sessão ordinária. Processo de Processo nº 51578/2014-19 (apenso ao processo de nº 264786/2013-1), Assunto: Alterações das Atribuições do Núcleo Criminal de Mossoró/RN, Interessada: Brena Miranda Bezerra. O conselho, por maioria, decidiu acatar as modificações sugeridas pela requerente, modificando a resolução de nº25/2008-CSDP, nos termos da proposta juntada às fls. 33-35 pela interessada, com anuência da Defensora Pública Fernanda Grayce de Sousa Fernandes, nos termos da Resolução de nº 92/2014-CSDP em anexo. Processo de nº85987/2014-1, Assunto: Impugnação ao Edital para Designação Extraordinária de Defensores Públicos interessados para substituição de Defensorias do Núcleo de Assú. Interessado: Associação dos Defensores Públicos Estaduais. Pela ordem, ante o adiantado da hora e complexidade da matéria, especialmente ante as inovações legislativas trazidas pela Lei Complementar Estadual nº 510/2014, a Conselheira Suyane Iasnaya Bezerra de Góis Saldanha pediu vista do processo para nova análise, comprometendo-se a apresentá-lo em pauta da próxima sessão. Nada mais havendo, o Presidente em exercício do Conselho Superior deu por encerrada a presente sessão. Eu, ______, Maria da Conceição de Oliveira, servidora designada para secretariar o Conselho Superior da Defensoria Pública, lavrei a presente, a qual foi lida e aprovada nesta sessão.

NELSON MURILO DE SOUZA LEMOS NETO

Membro nato

CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA
Membro nato

JOANA D'ARC DE ALMEIDA CARVALHO BEZERRA Membro eleito

> SUYANE IASNAYA BEZERRA DE GÓIS Membro eleito

FABRÍCIA CONCEIÇÃO GOMES GAUDÊNCIO Membro eleito

ANNA KARINA FREITAS DE OLIVEIRA Membro eleito

RODRIGO GOMES DA COSTA LIRA Membro eleito

ANEXO-I

RESOLUÇÃO № 092/2014-CSDP, de 11 de julho de 2014.

Atribui nova redação aos arts. 5° , 6° , 9° , inciso II, alíneas a e b, da Resolução de n° 025/2011 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, que delimita a organização administrativa e funcional do Núcleo de Mossoró.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que resta prescrito no art. 12, inciso I, da Lei Complementar Estadual de n° 251/2003;

CONSIDERANDO que à Defensoria Pública é atribuída autonomia administrativa, a teor do que dispõe o art. 134, § 2º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a atuação dos Defensores Públicos com atuação nas Varas Judicias de Mossoró;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de tornar equitativa a atuação das Defensorias Públicas Criminais do Núcleo de Mossoró;

RESOLVE alterar as disposições contidas na Resolução de nº 025/2011 do CSDP:

Art. 1º. Os arts. 5º, 6º, 9º, incisos II, alíneas a e b, da Resolução de nº 025/2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. São atribuições da 2º Defensoria Criminal do Núcleo de Mossoró atuar no atendimento criminal, nas 2º Vara Criminal, 4º Vara Criminal e no Juizado Especial da Violência Doméstica (agressor).

Art. 6º. São atribuições da 3º Defensoria Criminal do Núcleo de Mossoró atuar no atendimento criminal, na 1º Vara Criminal (Homicídio, Tribunal do Júri e Execução Penal), nos procedimentos criminais da Vara da Infância e Juventude e no Juizado Especial Criminal.

Art. 9º. Caput

(...)

II - Núcleo Criminal:

- a) A 1ª Defensoria Criminal, nos impedimentos, férias, afastamentos, licenças ou vacância do titular da 2ª Defensoria Criminal, o substituirá perante a 4ª Vara Criminal; e, nos impedimentos, férias, afastamentos, licenças ou vacância do titular da 3ª Defensoria Criminal, o substituirá perante a 1ª Vara Criminal. (NR)
- b) A 2ª Defensoria Criminal, nos impedimentos, férias, afastamentos, licenças ou vacância do titular da 1ª Defensoria Criminal, o substitui perante 3ª Vara Criminal; e, nos impedimentos, férias, afastamentos, licenças ou vacância do titular da 3ª Defensoria Criminal, o substituirá perante a Vara da Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal.

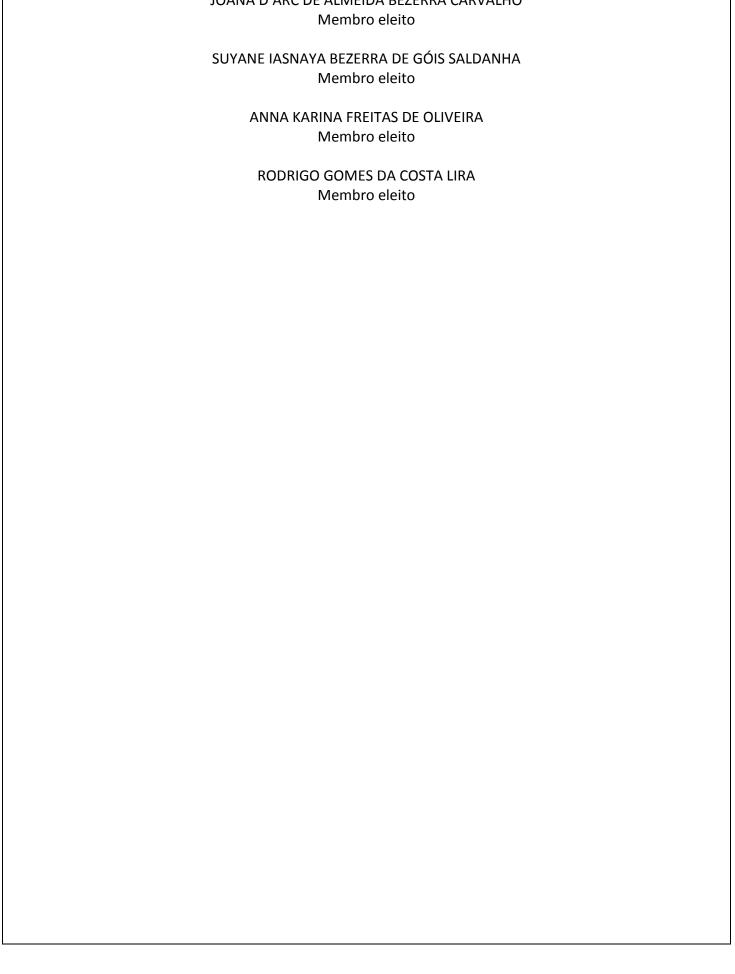
(...)"

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalteradas as demais disposições da Resolução nº 025/2011.

Natal-RN, 11 de julho de 2014.

NELSON MURILO DE SOUZA LEMOS NETO
Presidente do Conselho

CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA Membro nato FABRÍCIA CONCEIÇÃO GOMES GAUDÊNCIO Membro eleito JOANA D'ARC DE ALMEIDA BEZERRA CARVALHO Membro eleito





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Dra. Rosalba Ciarlini

ANO 81 • NÚMERO: 13.230 NATAL, 12 DE JULHO DE 2014 • SÁBADO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 009/2014 – Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Contratada: PONTALMAR PRAIA HOTEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.255.314/0001-47, neste ato representada por GERALDO MAGELA DE PAIVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 444.239.707-97.

Objeto: O contrato tem por objeto a contratação por estimativa de empresa especializada na locação de espaço físico climatizado, com sonorização ambiente, serviços de coffee break, coquetel, almoço e serviços de hospedagem na cidade de Natal/RN para realização de eventos (palestras, seminários, oficinas de trabalhos e outras atividades), para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Prazo de vigência: O presente instrumento será iniciado imediatamente após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se de interesse da Administração, de acordo com o permissivo legal do inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Valor da contratação: O valor global, por estimativa, pela execução dos serviços será de R\$ 56.420,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos e vinte reais), descriminado da seguinte forma: R\$ 19.950,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta reais) para o Item 01 - LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO CLIMATIZADO COM CAPACIDADE PARA 100 PESSOAS (SENTADAS EM CADEIRA), 15 diárias por estimativa; R\$ 19.250,00 (dezenove mil duzentos e cinquenta reais) para o Item 02 - COFFEE BREAK - COFFEE-BREAKS SERVIDO EM LOCAL DO EVENTO na quantidade estimada de 1.000 (mil); R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) para o Item 03 - ALMOÇO - SERVIDO EM LOCAL DO EVENTO na quantidade estimada de 200 (duzentos); R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para o Item 04 - JANTAR SERVIDO EM LOCAL DO EVENTO na quantidade estimada de 50 (cinquenta); R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) para o Item 05 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL 4 ESTRELAS OU SUPERIOR na quantidade estimada de 05 diárias; R\$ 4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais) para o Item 06 - ARRANJOS COM FLORES TROPICAIS na quantidade estimada de 14 (quatorze) unidades, 02 (dois) por evento.

Dotação orçamentária: As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta de Dotação orçamentária 05101-03-122-0100 0001 - Atividade 20880 - Manutenção e funcionamento da DPE - Elemento de despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 100 - Recursos Ordinários.

Fundamento Legal: Processo Administrativo de nº. 49350/2014-7 e as Leis de nº 8.666/93 e 10.520/2002.

Natal, 11 de Julho de 2014.

NELSON MURILO DE SOUZA LEMOS NETO

SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ nº 07.628.844/0001-20

GERALDO MAGELA DE PAIVA PONTALMAR PRAIA HOTEL LTDA CNPJ nº 08.255.314/0001-47